



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência. Assim, o ETP assegura a viabilidade e a fundamentação das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente e recorrente de assegurar condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas para a realização de eventos promovidos, apoiados ou institucionalmente integrados às ações do Município de Quixadá/CE, sob a coordenação da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos. Ao longo do exercício anual, o Município executa e participa de comemorações oficiais, inaugurações de obras e equipamentos públicos, solenidades administrativas, datas comemorativas de interesse público, seminários, palestras, treinamentos, encontros técnicos, eventos culturais, turísticos, institucionais e ações diversas voltadas à promoção da cidadania e da participação social, os quais demandam, de forma indispensável, infraestrutura técnica especializada.

A realização desses eventos exige a disponibilização de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, grupos geradores de energia elétrica, climatização temporária, estruturas físicas modulares, camarotes, praticáveis, bem como serviços correlatos de transmissão ao vivo, apoio técnico especializado e, quando aplicável, atrações artísticas, todos com fornecimento integrado de transporte, montagem, operação e desmontagem. Trata-se de serviços de natureza técnica e operacional complexa, cuja execução adequada pressupõe conhecimento especializado, equipamentos compatíveis com normas de segurança e capacidade de adaptação às características específicas de cada evento.

Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipe técnica especializada em número e qualificação compatíveis, para atender, de forma contínua e eficiente, às múltiplas e variáveis demandas relacionadas à realização desses eventos. Ademais, a aquisição permanente dos equipamentos necessários mostrar-se-ia antieconômica e desarrazoada, considerando o caráter eventual, sazonal e diversificado das necessidades, bem como os elevados custos de aquisição, manutenção, armazenamento e obsolescência tecnológica inerentes a esse tipo de infraestrutura.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e fornecimento de estruturas e serviços técnicos para eventos, como medida indispensável para garantir a adequada execução das ações institucionais do Município, assegurando qualidade técnica, segurança operacional, eficiência administrativa e a observância do interesse público.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Quixadá/CE, contemplando, a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos, estruturas e serviços técnicos destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos de interesse público municipal. Referida previsão evidencia o adequado planejamento da Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que reforça a centralidade do planejamento como etapa essencial das contratações públicas.

A contratação está, ainda, compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontrando-se a despesa regularmente prevista e alocada no orçamento da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, de modo a assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento das demandas decorrentes da execução do objeto, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio financeiro e da legalidade orçamentária.

Ressalte-se que a contratação pretendida está integralmente alinhada ao planejamento anual do Município e aos seus objetivos estratégicos, contribuindo para a execução eficiente das políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do turismo, da cidadania, da transparência institucional e da participação social. A previsão orçamentária foi cuidadosamente estruturada, considerando a natureza recorrente e estratégica dos serviços, garantindo que a despesa esteja compatível com a capacidade financeira do Município de Quixadá/CE e apta a atender, de forma ágil, econômica e sustentável, às necessidades da população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Quixadá/CE. Os serviços compreendem a locação de sistemas de sonorização, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, grupos geradores de energia elétrica, climatizadores, estruturas temporárias diversas, camarotes, praticáveis, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem, os quais deverão ser executados de forma integrada e sob responsabilidade exclusiva da contratada.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, com equipe qualificada, experiência comprovada e aptidão para a execução de eventos de diferentes portes, observando, obrigatoriamente, o atendimento aos requisitos relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, a serem definidos no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente. Tais requisitos visam assegurar que a contratada detenha experiência efetiva na execução dos serviços considerados essenciais à adequada realização dos eventos, especialmente aqueles que envolvem maior complexidade técnica, riscos operacionais e impacto direto na segurança e no resultado final da contratação.

Os equipamentos, estruturas e sistemas fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, desempenho, compatibilidade elétrica e estrutural, bem como às normas legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho. A contratada será integralmente responsável pela logística de transporte, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como pela disponibilização de suporte técnico durante todo o período de execução dos serviços, devendo adotar providências imediatas para sanar quaisquer falhas ou intercorrências que possam comprometer a realização dos eventos.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Os requisitos específicos, os critérios de comprovação das parcelas de maior relevância, os padrões mínimos de qualidade e desempenho, os quantitativos, os prazos e as demais condições técnicas e operacionais serão detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir a adequada execução do objeto, a observância dos princípios da competitividade e da isonomia, e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada à contratação de empresa especializada na locação de sistemas de sonorização, iluminação, geradores, estruturas diversas, painéis de LED, climatização, camarotes, praticáveis, bem como na prestação de serviços técnicos correlatos e, quando aplicável, fornecimento de atrações, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Quixadá/CE, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos jurídico, técnico, operacional e econômico.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de contratação direta com fornecedores específicos para atendimento pontual das demandas. Tal alternativa mostrou-se juridicamente inviável, tendo em vista que o valor estimado e a recorrência das contratações ultrapassam os limites legais para a dispensa de licitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a contratação direta comprometeria os princípios da ampla concorrência, da economicidade e da transparência, razão pela qual se impõe a realização de procedimento licitatório regular, em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

A segunda alternativa considerada foi a contratação por meio de empresa terceirizada responsável pela gestão integral dos serviços e estruturas para eventos. Essa solução apresenta vantagens operacionais, ao transferir à contratada a responsabilidade pela logística, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos, reduzindo a carga administrativa da Administração Pública. Todavia, tal modelo exige planejamento rigoroso e instrumentos contratuais bem definidos, com critérios claros de fiscalização e controle, para assegurar a qualidade dos serviços e a adequada execução do objeto.

Também foram avaliadas formas alternativas de contratação, como a adesão a Atas de Registro de Preços firmadas por outros entes públicos, a utilização de consórcios públicos e outros modelos de compartilhamento de soluções. Embora essas alternativas possam apresentar vantagens pontuais, verificou-se que nem sempre atendem de forma integral às especificidades técnicas, operacionais e regionais dos eventos realizados pelo Município de Quixadá/CE, especialmente quanto à diversidade de estruturas, equipamentos, portes de eventos e características locais.

Após a análise comparativa das alternativas levantadas, concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. Essa modalidade permite a contratação dos serviços e estruturas conforme a demanda efetiva, ao longo do exercício, garantindo flexibilidade operacional, eficiência administrativa e melhor controle dos recursos públicos. Além disso, possibilita a padronização das condições contratuais, a obtenção de economia de escala e maior agilidade no atendimento de demandas sazonais, emergenciais ou vinculadas a eventos previamente programados.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Dessa forma, a adoção do Registro de Preços revela-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, consolidando-se como a solução mais vantajosa para assegurar a adequada realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos do Município de Quixadá/CE, com qualidade técnica, segurança operacional e transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As quantidades e os valores estimados, encontram-se detalhados no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar. O referido anexo apresenta, de forma clara e objetiva, as estimativas que fundamentam o planejamento da presente contratação, assegurando transparência e conformidade com as normas aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades do Município de Quixadá/CE consiste na contratação de empresa especializada para a locação integrada de equipamentos, estruturas e prestação de serviços técnicos destinados à realização de eventos, abrangendo sistemas de sonorização, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, grupos geradores de energia elétrica, climatização temporária, estruturas modulares, camarotes, praticáveis, bem como serviços de transmissão ao vivo e apoio técnico especializado, incluindo, de forma indissociável, o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas.

A solução foi concebida de forma a permitir atendimento flexível e sob demanda às diversas ações institucionais, culturais, turísticas e administrativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, considerando a diversidade de portes, locais e características dos eventos realizados ao longo do exercício financeiro. A execução integrada dos serviços assegura maior eficiência operacional, reduz riscos técnicos, facilita a fiscalização contratual e garante a responsabilização clara e objetiva da contratada pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de modelo compatível com a natureza eventual, recorrente e variável das demandas, permitindo à Administração Pública realizar as contratações conforme a necessidade efetiva, sem a obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática assegura maior controle dos gastos públicos, evita desperdícios e possibilita respostas rápidas a demandas programadas ou supervenientes, inclusive aquelas decorrentes de eventos sazonais ou institucionais.

A solução como um todo contempla, ainda, a definição prévia de requisitos técnicos mínimos, padrões de qualidade, critérios de desempenho e exigências de qualificação técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, os quais serão detalhados no Termo de Referência, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente para assegurar a realização dos eventos públicos do Município de Quixadá/CE com qualidade, segurança e transparência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta comporta parcelamento em lotes, o qual se revela técnica e juridicamente recomendável, em consonância com os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme orienta a Lei nº



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.133/2021. O parcelamento do objeto permite ampliar a participação de fornecedores, fomentar a concorrência e possibilitar a seleção de propostas mais adequadas e economicamente vantajosas, sem prejuízo da adequada execução contratual.

A natureza do objeto, que abrange a locação de equipamentos, estruturas e serviços técnicos para eventos, apresenta diversidade de itens e níveis distintos de complexidade técnica, tais como sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, climatização, estruturas temporárias, camarotes e serviços correlatos. Tais itens, embora destinados à realização integrada de eventos, não se confundem tecnicamente entre si, podendo ser organizados em lotes distintos, preservando-se a execução independente e a responsabilidade clara da contratada por cada lote.

O parcelamento em lotes possibilita, ainda, a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do objeto, sem comprometer a eficiência da contratação, desde que cada lote seja estruturado de forma a manter a execução integrada dentro de sua respectiva parcela, abrangendo, sempre que necessário, o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem. Essa estratégia evita a fragmentação excessiva do objeto e preserva a segurança técnica e operacional dos serviços prestados.

Ressalte-se que o parcelamento proposto não inviabiliza a coordenação dos eventos, uma vez que a Administração poderá estabelecer, no Termo de Referência, critérios claros de compatibilidade, cronograma de execução, responsabilidades e mecanismos de fiscalização, assegurando o funcionamento harmônico das soluções contratadas. Ao contrário, o parcelamento contribui para maior flexibilidade operacional, permitindo a contratação apenas dos lotes efetivamente necessários para cada evento, conforme o porte e as características da demanda.

Diante disso, o parcelamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Quixadá/CE, por promover maior competitividade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequada execução dos serviços, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, pretende-se assegurar a realização adequada, segura e eficiente dos eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Quixadá/CE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, garantindo infraestrutura técnica compatível com a natureza, o porte e as especificidades de cada evento. A contratação visa proporcionar melhoria significativa na qualidade técnica e operacional dos serviços prestados, refletindo diretamente na imagem institucional do Município e na satisfação da população atendida.

Espera-se, ainda, alcançar maior eficiência administrativa, por meio da racionalização dos recursos públicos e da redução de custos associados à aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos próprios, bem como da mitigação de riscos operacionais e técnicos inerentes à realização de eventos de médio e grande porte. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na contratação, possibilitando o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



quantitativos estimados, o que contribui para melhor controle orçamentário e financeiro.

Outro resultado pretendido consiste no fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo, cidadania e participação social, por meio da viabilização de eventos bem estruturados, acessíveis e seguros, capazes de promover a integração comunitária, o incentivo à economia local e a valorização das manifestações culturais. Ademais, a definição prévia de requisitos técnicos, padrões de qualidade e critérios de desempenho, aliada à exigência de atendimento às parcelas de maior relevância do objeto, permitirá assegurar a contratação de fornecedores tecnicamente aptos, garantindo a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade, segurança e confiabilidade.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem não apenas a adequada execução dos eventos públicos, mas também o aprimoramento da gestão administrativa, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação pretendida, faz-se necessária a adoção de providências prévias de natureza administrativa, técnica e orçamentária, destinadas a assegurar a regularidade do procedimento, a eficiência da execução contratual e a observância dos princípios que regem as contratações públicas. Inicialmente, deverá ser concluída a instrução processual com a consolidação do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência, devidamente aprovados pela autoridade competente.

Deverá ser realizada a estimativa de preços, mediante pesquisa de mercado compatível com o objeto, observando-se as orientações legais e regulamentares aplicáveis, bem como a compatibilidade da despesa com o Plano de Contratações Anual e com a Lei Orçamentária Anual, assegurando a existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento das contratações decorrentes do objeto. Caberá, ainda, a definição do modelo de contratação, da forma de parcelamento em lotes, dos critérios de julgamento e das condições de execução, os quais deverão estar claramente estabelecidos no instrumento convocatório.

Como providência prévia essencial, deverá ser definida a indicação do gestor e do fiscal do contrato, bem como, quando necessário, da equipe de apoio à fiscalização, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir o acompanhamento efetivo da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a pronta adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento.

Por fim, deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica, especialmente aquelas vinculadas às parcelas de maior relevância do objeto, bem como as condições de segurança, logística e compatibilidade dos serviços com os locais de realização dos eventos. Tais providências são indispensáveis para assegurar a adequada execução do contrato, a mitigação de riscos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto da presente contratação, não se identificam, no momento,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



contratações correlatas ou interdependentes de caráter obrigatório que condicionem ou inviabilizem a execução dos serviços a serem contratados. A solução proposta foi estruturada de modo a contemplar, de forma integrada, a locação dos equipamentos, o fornecimento das estruturas e a prestação dos serviços técnicos necessários à realização dos eventos, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

Ressalte-se, contudo, que a realização de determinados eventos poderá demandar, de forma pontual e independente, outras contratações específicas, tais como serviços de segurança privada, apoio logístico, serviços de limpeza, alimentação, hospedagem, comunicação institucional ou autorizações administrativas pertinentes, as quais não se confundem com o objeto desta contratação e poderão ser formalizadas de maneira autônoma, conforme a natureza e as características de cada evento.

Eventuais contratações independentes não comprometem a execução do objeto ora analisado, tampouco geram sobreposição de responsabilidades, uma vez que cada contratação possuirá escopo próprio, com atribuições claramente definidas, permitindo adequada coordenação administrativa e fiscalização por parte da Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma, suficiente em si mesma e não depende, para sua viabilidade, da celebração prévia ou concomitante de outras contratações, preservando-se a eficiência, o planejamento e o interesse público.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta impactos ambientais de natureza pontual, temporária e plenamente mitigável, decorrentes, sobretudo, da utilização de equipamentos elétricos, da montagem e desmontagem de estruturas temporárias e da geração de resíduos associados à realização dos eventos públicos. Tais impactos não possuem caráter permanente e não implicam alterações ambientais significativas, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de energia elétrica, a emissão de ruídos durante a realização dos eventos, a geração de resíduos sólidos e o uso temporário de espaços públicos. Contudo, tais impactos serão mitigados mediante a adoção de medidas adequadas, tais como a utilização de equipamentos em bom estado de conservação e com maior eficiência energética, o correto dimensionamento dos sistemas de sonorização e iluminação, a observância dos limites legais de emissão sonora, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a recuperação dos espaços utilizados após o encerramento dos eventos.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas e orientações dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pela adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços. Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e evitem danos ao meio ambiente, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, não constituindo óbice à sua execução, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras adequadas, preservando-se o



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



equilíbrio ambiental e o interesse público.

12.1. MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais potenciais decorrentes da execução do objeto, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas durante todas as fases de realização dos eventos, especialmente no que se refere à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos. A contratada deverá empregar equipamentos em bom estado de conservação, devidamente revisados e compatíveis com padrões de eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica e minimizar a emissão de poluentes e ruídos excessivos.

Deverá ser observado o correto dimensionamento dos sistemas de sonorização e iluminação, respeitando-se os limites legais de emissão sonora e as normas técnicas aplicáveis, a fim de evitar impactos negativos à população do entorno e ao meio ambiente. A contratada será responsável pela gestão adequada dos resíduos sólidos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, devendo proceder à coleta, separação e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

No que se refere à utilização de espaços públicos, a contratada deverá adotar medidas que evitem danos ao patrimônio público e às áreas verdes, responsabilizando-se pela recomposição e limpeza dos locais utilizados após o encerramento dos eventos, restabelecendo as condições originais do espaço. Ademais, deverá cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança e de saúde do trabalho, adotando práticas sustentáveis e preventivas que reduzam riscos ambientais e assegurem a proteção dos trabalhadores, do público e do meio ambiente.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a execução ambientalmente responsável do objeto, assegurando que os impactos decorrentes da contratação sejam controlados, temporários e compatíveis com o interesse público e com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

13. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação mostra-se técnica e juridicamente adequada, considerando a natureza do objeto, caracterizada pela prestação de serviços e locação de equipamentos e estruturas para eventos de forma eventual, recorrente e variável, ao longo do exercício financeiro. As demandas da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos não se apresentam de maneira contínua ou previamente quantificável com precisão absoluta, uma vez que dependem do calendário institucional, de eventos sazonais, de ações programadas e de necessidades supervenientes, circunstância que recomenda a utilização de modelo de contratação mais flexível.

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública contratar os serviços conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando maior controle orçamentário e financeiro e evitando despesas desnecessárias. Tal sistemática revela-se especialmente vantajosa para contratações que envolvem múltiplos itens, diferentes portes de eventos e variações de local e estrutura, como é o caso da presente contratação, proporcionando agilidade e eficiência na execução das ações públicas.

Além disso, o Registro de Preços favorece a obtenção de economia de escala, por meio da padronização das condições contratuais e da fixação prévia de preços, contribuindo para a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



racionalização dos gastos públicos e para a transparência do processo licitatório. A modalidade também reduz a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, otimizando a gestão administrativa e garantindo maior celeridade no atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada e vantajosa para assegurar a realização dos eventos públicos do Município de Quixadá/CE com qualidade técnica, segurança operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

No âmbito da presente contratação, mostra-se tecnicamente recomendável e juridicamente adequada a vedação à participação de empresas na forma de consórcio, considerando a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar eficiência, segurança operacional e responsabilidade integral na execução dos serviços. O objeto envolve a locação integrada de equipamentos, estruturas e a prestação de serviços técnicos para eventos, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem, atividades que exigem coordenação centralizada, padronização de procedimentos e clara definição de responsabilidades.

A participação de empresas consorciadas poderia acarretar riscos à execução contratual, especialmente quanto à fragmentação de responsabilidades, à dificuldade de fiscalização, à gestão operacional e à pronta resposta a eventuais intercorrências técnicas durante a realização dos eventos, os quais demandam soluções imediatas e atuação coordenada. A execução satisfatória do objeto pressupõe atuação unificada, com comando técnico central e responsabilidade direta e integral por parte da contratada, de modo a garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Ressalte-se, ainda, que o mercado fornecedor dispõe de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, inclusive no que se refere às parcelas de maior relevância técnica, não se verificando, portanto, restrição indevida à competitividade com a vedação ao consórcio. Ao contrário, a medida contribui para maior clareza contratual, eficiência administrativa e segurança jurídica, preservando os princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio revela-se compatível com o interesse público e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida adequada para assegurar a adequada execução do objeto, a efetividade da fiscalização e a responsabilização objetiva da contratada, sem prejuízo da ampla concorrência.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi elaborado com o objetivo de identificar, analisar e mitigar eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da boa governança pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação de equipamentos, estruturas e a prestação de serviços técnicos especializados para eventos públicos, os principais riscos identificados concentram-se nas fases de planejamento, contratação e execução contratual. Dentre os riscos potenciais, destacam-se: falhas na definição das especificações técnicas, subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos estimados, inexecução parcial ou total dos serviços, atrasos na montagem ou desmontagem das estruturas, falhas técnicas nos equipamentos durante os eventos, descumprimento de normas de segurança, dificuldades de fiscalização contratual e impactos orçamentários decorrentes de planejamento inadequado da demanda.

Para mitigação dos riscos relacionados ao planejamento, adotou-se a elaboração prévia e consistente do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição clara do objeto, dos requisitos técnicos, das parcelas de maior relevância e dos critérios de execução, assegurando alinhamento com o Plano de Contratações Anual e com a Lei Orçamentária Anual. A opção pelo parcelamento em lotes e pela adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para reduzir riscos de contratação excessiva, garantindo maior flexibilidade e controle dos gastos públicos.

No que se refere aos riscos da fase de execução contratual, estes serão mitigados por meio da exigência de qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, da vedação à participação de empresas em consórcio, da definição clara das responsabilidades da contratada e da previsão de acompanhamento sistemático por gestor e fiscal do contrato. A exigência de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, suporte técnico durante toda a execução dos eventos e pronta substituição em caso de falhas reduz significativamente os riscos operacionais e de interrupção dos serviços.

Quanto aos riscos relacionados à segurança e aos impactos ambientais, serão mitigados mediante a observância obrigatória das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como pela adoção das medidas mitigadoras previamente definidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no tocante à emissão sonora, consumo de energia, gestão de resíduos e preservação dos espaços públicos utilizados.

Por fim, os riscos financeiros e orçamentários serão mitigados pela compatibilização da contratação com a capacidade financeira do Município, pelo controle rigoroso da execução contratual e pela contratação sob demanda, característica do Sistema de Registro de Preços, evitando compromissos financeiros desnecessários ou incompatíveis com o interesse público.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são controláveis e adequadamente mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas delineadas, assegurando-se a execução eficiente, segura e juridicamente adequada do objeto, em benefício da Administração Pública e da coletividade.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos, estruturas e prestação de serviços técnicos destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Quixadá/CE revela-se plenamente





PREFEITURA DE
QUIXADÁ



viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e jurídico.

A solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente, a natureza eventual e variável das demandas e a necessidade de flexibilidade na contratação. O modelo adotado, com utilização do Sistema de Registro de Preços e parcelamento em lotes, possibilita maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, ampliação da competitividade e melhor controle orçamentário, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a contratação encontra-se compatibilizada com o Plano de Contratações Anual e com a Lei Orçamentária Anual, estando a despesa adequadamente prevista no orçamento da Secretaria competente, em conformidade com a capacidade financeira do Município de Quixadá/CE e com os princípios da responsabilidade fiscal. Sob o aspecto jurídico, a contratação observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, por se tratar de medida necessária, adequada e vantajosa para assegurar a realização dos eventos públicos de interesse municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo, cidadania e participação social, com segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I – DAS QUANTIDADES ESTIMATIVAS E DOS VALORES ESTIMADOS;

17.2. ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS.

